Registrada e publicada nesta data

## Lei nº 85, 13 de Abril de 1.970

Dispõe sôbre construção de pontes e contém outras providências.

A camâra municipal de Arinos, decretou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - fica o govêrno municipal autorizado a construir dentro do municipio, as seguintes pontes, pontilhoês, mata-burros e estradas.

I Ponte s/a Veréda da Vaca com 7,50 mts. na estradas Arinos/Barrinhos:

II Dois pontilhoês de 4,00 mts na mesma estrada.

III Pontilhaõ de 4.00 mts. sôbre a baixada do Tamboril, na estrada Arinos/Formosa.G.

IV Duas pontes na fazenda "Tamburi" na estrada Arinos/Formosa-Goias.

V Um pontilhaõ s/a grota Palmeiral com 3, mts uma ponte sôbre a baixada "Laagoinha" com 4. mts, um pontilhaõ no lugar denominado "2 Irmaõs", na estrada Arinos/(Bonfinopolis) digo Formosa Goias.

VI Ponte com 20,00 mts sôbre o corrego Boi Preto na estrada Arinos/Bonfinopolis e dois pontilhoês na mesma estrada.

VII Ponte com 4.00 mts sôbre a grota "Saõ miguel" na estrada Arinos/Bonfinópolis;

VIII - Ponte s/a baixada Extrema Riachinho, na estrada Arinos/São Francisco.

IX - Dois pontilhões na estrada Arinos/Jauriária, variante da fazenda Buritis/Grosso, com 4.00 mts cada um.

X - Ponte com 6,00 mts. sôbre o corrego Regalito, na estrada Arinos/Jauriária, variante da fazenda Regalito;

XI Estrada Arinos/Jauriária, variante Caiuundá, numa distância de 36 Kms.

XII Estrada Arinos/Jauriária, variante no trêcho São Miguel/Boi Preto.

XIII Ponte s/o corrego "Santa Maria" na estrada Arinos/São Francisco, com 12 mts.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto à todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 13 de Abril de 1.970.

---

Registrada e publicada nesta data.

---